



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900

Ofício nº 577/2018/GABIN-IBAMA

Às Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos

Assunto: Comunicado IBAMA 01 – Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos à Câmara Consultiva Nacional de Conversão de Multas do Ibama para o Biênio 2018/2020 – Processo nº 02001.016481/2018-28.

1. A Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 1998), em seu artigo 72, § 4º, prevê como alternativa ao recolhimento dos valores devidos decorrentes de multas ambientais, aplicadas pelos órgãos públicos federais, [a conversão dessa obrigação em serviços de preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental](#).
2. Por meio do [Decreto nº 9.179](#), de 2017, foi instituído o Programa de Conversão de Multas Ambientais e definidos os serviços ambientais que poderão ser objetos desse Programa. Com vistas a orientar a aplicação dos mecanismos de conversão estabelecidos pelo Decreto, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) editou a [Instrução Normativa nº 6](#), publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 2018. A partir desta norma, dentre as orientações pontuadas, o IBAMA estabeleceu a necessidade de participação social na elaboração e implementação do Programa Nacional de Conversão de Multas Ambientais.
3. Com esse propósito, editou a [Portaria nº 1.647](#), de 2018, alterada pela Portaria nº 2.102, de 23 de julho de 2018, que estabelece o calendário e as regras para a eleição de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, cadastradas no [Cadastro Nacional de Entidades Ambientais – CNEA](#), que integrarão a Câmara Consultiva Nacional de Conversão de Multas, colegiado que terá por missão apoiar o Programa, por exemplo, na discussão sobre os temas e territórios prioritários para a implementação dos serviços ambientais decorrentes da conversão de multas.
4. Em conformidade com o artigo 2º da referida Portaria, o IBAMA comunica a todas as Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, cadastradas no CNEA, que está aberto o processo eleitoral para as vagas destinadas às referidas Organizações junto à Câmara Consultiva Nacional de Conversão de Multas.
5. O presente Comunicado (01) destina-se à convocação ao início do processo eleitoral, bem como à solicitação de manifestação de interesse para candidaturas, das Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, a ocuparem as vagas destinadas a elas junto à Câmara Consultiva Nacional, conforme artigo 65 da IN 6, de 2018. Trata-se da candidatura para o preenchimento de duas vagas por região geográfica brasileira (um titular e um suplente).

Segue abaixo o calendário eleitoral para a eleição:

- 09 de julho de 2018 - divulgação por meio eletrônico, para os endereços cadastrados no CNEA,

do Comunicado IBAMA 01 de convocação da eleição, divulgando as regras, o calendário, a Portaria Eleitoral e o endereço de acesso à página eletrônica que permitirá a manifestação de interesse das candidatas;

- 09 a 30 de julho de 2018 - prazo de registro de candidaturas;
- 31 de julho de 2018 - divulgação por meio eletrônico, para os endereços cadastrados no CNEA, do Comunicado IBAMA 02 de convocação para votação, por meio do qual será encaminhado às instituições aptas a votar, a lista das candidatas que tiveram a candidatura homologada para a região correspondente ao votante, bem como *login* e senha, além do *link* de acesso ao sistema eletrônico de votação;
- 01 de Agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018 - período de votação;
- 17 de Agosto de 2018 - conclusão da apuração dos votos e divulgação do Resultado Provisório e encaminhamento, para publicação, no *site* eletrônico do IBAMA, da Ata elaborada pelo relator da comissão eleitoral;
- 20 a 24 de agosto de 2018 - prazo para interposição de recursos à Comissão Eleitoral;
- 27 a 30 de agosto de 2018 - apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral e divulgação, no *site* do Ibama, dos resultados dos recursos apresentados; e
- 31 de agosto de 2018 - proclamação do Resultado final das eleições para o biênio 2018/2020.

6. Por meio da Portaria IBAMA nº 1.647, de 2018, alterada pela Portaria nº 2.102, de 23 de julho de 2018, são apresentadas as regras para o processo eleitoral. Para efetivar sua candidatura, acesso o link enviado, pelo Ibama, para o e-mail de sua instituição.

7. RESSALTAMOS que, somente por meio deste link sua Instituição poderá manifestar interesse na candidatura e encaminhar o manifesto, pelo mesmo sistema, ao Ibama.

8. Importante esclarecer que são aptas à candidatura as Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos cadastradas no CNEA com, no mínimo, um ano de existência legal, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 7º da Portaria IBAMA nº 1.647, de 2018, alterada pela Portaria 2.102, de 23 de julho de 2018.

9. Para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, colocamos à disposição o e-mail eleicaocn@ibama.gov.br e os telefones (61) 3316-1365 e 1911.

Anexos:

I- Portaria nº 1.647/2018: http://www.impresanacional.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/25210426/do1-2018-06-12-portaria-n-1-647-de-11-de-junho-de-2018-25210346.

II - Portaria nº 2.102/2018: <https://bit.ly/2uRrm1N>.

III - Página do *site* do IBAMA sobre conversão de multas: <http://ibama.gov.br/conversaodemultas>.

IV - Cadastro Nacional de Entidades Ambientais: <http://www.mma.gov.br/port/conama/cnea/cneaenti.cfm>.

V - Decreto nº 9.179/2017: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9179.htm#art1.

VI - Instrução Normativa nº 06/2018: <https://bit.ly/2od9Dyh>.

VII - Ofício-Circular nº 1/2018/GABIN-IBAMA: www.ibama.gov.br/phocadownload/conversao-de-multas-ambientais/2018/2018-07-06-oficio-ibama.pdf.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SUELY ARAÚJO

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO, Presidente**, em 24/07/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2891448** e o código CRC **21D76253**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.016481/2018-28

SEI nº 2891448